PROCESSO N° 2026-T4DJG

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1– DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente contratação tem por objeto, contratação de seguro total para a Van FORD TRANSIT 0(ZERO) KM conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VEÍCULO	QUANT.
1	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO ZERO	I/FORD TRANSIT B46EAAD	1

Obs. Quadro com descritivo acima é referente ao veículo da Fundação Carmélia.

Fica registrado que o serviço que se pretende contratar é de natureza comum por manter padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar os veículos que compõem a frota da Fundação Carmélia, garantindo cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, eventos da natureza e demais riscos previstos na apólice, bem como cobertura de responsabilidade civil facultativa perante terceiros. A contratação visa proteger o patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Fundação e minimizar os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, proporcionando maior segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Por tais motivos, justifica-se interesse a contratação dos serviços, supracitado.

3 – DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) OU DO(S) BEM(NS) COMO UM TODO

3.1. COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA:

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 1 / 14

Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor da tabela de mercado veículo novo, (Tabela FIPE)
Danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00
Danos pessoais a terceiros	R$ 100.000,00
APP por (morte)	R$ 20.000,00/passageiro
APP por (invalidez)	R$ 20.000,00/ passageiro
Vidros	Cobertura Total
Franquia	Normal, Admitida franquia reduzida ou diferenciada, desde que não onere o prêmio.

3.1.1. A COBERTURA COMPREENDERÁ:

- Roubo/furto e tentativas;
- Colisão, capotamento e abalroamento;
- Incêndio e explosão;
- Eventos naturais/ intempéries (enchentes, quedas, etc.);
- Danos a terceiros (RCF);
- Acidentes Pessoais por passageiros -APP;
- Carro reserva (mínimo 15 dias);
- Demais coberturas usuais de mercado;

3.2. ASSISTÊNCIA

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24(vinte quatro) horas por dia 07(sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros e serviços de taxi para até 300 km, Para cada atendimento de sinistro.

3.2.2. A assistência estende-se à a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros)24 (vinte quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/ atendimento a FUNDAÇÃO CARMÉLIA, durante todo o período de vigência contratual.

3.3. DA APÓLICE

3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

3.3.1.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.3.1.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

3.3.1.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículos.

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 2 / 14

3.3.1.5 As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especifico no item .3.4.

3.4 ENDOSSO

3.4.1. Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitados pela FUNDAÇÃO CARMÉLIA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes destes Termos de Referência.

3.4.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.4.3. Emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15(quinze) dias corridos a contar de pedido expresso pela FUNDAÇÂO CARMÈLIA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Empresa asseguradora do serviço deverá ter registro SUSEP.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia de execução contratual

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não haverá emprego de mão de obra exclusiva
b) Baixa complexidade do objeto contratado.
c) Presumem-se a idoneidade e o comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

4.4 VISTORIA

4.4.1. Considerando a natureza dos serviços e que os mesmos não serão realizados nas dependências da contratante, não será exigida a vistoria por parte das empresas licitantes.

4.5. DA VIGÊNCIA

4.5.1. A vigência da apólice deverá ser de 12 meses. Podendo ser renovada através de contrato com a corretora responsável pela contratação por tratar ser de serviço contínuo de seguro de bens patrimoniais de acordo com a lei 14.133/2021 art. 107. Desde a que a empresa contratada atenda o seguinte:

4.5.1.1. O valor de renovação seja o mais vantajoso para administração justificando assim a manutenção do contrato, aproveitando classe bônus de seguro, no período de renovação salvo se houver sinistro.

4.5.1.2. A renovação deverá observar os princípios da economicidade e da vantajosidade, cabendo à corretora realizar a cotação junto às seguradoras e optar pela proposta que ofereça o melhor custo-benefício à Administração, considerando, entre outros aspectos, o aproveitamento da classe bônus, o

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 3 / 14

valor do prêmio, as coberturas, as franquias e as demais condições da apólice.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início da vigência na data da apólice de seguro, que será emitida após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1.2. A execução contratual observará os prazos abaixo:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	Até 05 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistro em geral.	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado /documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio, ou fenômenos da natureza.	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante a comprovação hábil.

5.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. A demanda da FUNDAÇÂO tem como base as seguintes características:
5.2.1.1. O veículo **I/FORD TRANSIT B46EAAD transporte de funcionários OBJETO DESTE TERMO** de deste Termo de Referência**,** de regra, pernoita e permanece durante os finais de semanas e feriados em que não estiver em uso, ficam em pátio aberto sendo em que I/FORD TRANSIT abrigada em cobertura e guarnecida por vigilância ostensiva durante a noite. Durante o dia. No seguinte endereço:
Sede da Fundação Carmélia localizada na AV. Nossa Senhora da Penha, 2141- Santa Luíza, Vitória – CEP: 29.045-403.
5.2.1.2. O veículo são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados e motoristas contratados. As características pessoais dos motoristas, como idades ou sexo, não devem ser utilizadas como critérios para determinar o seguro a ser contratado.

5.3 - Regime de execução contratual

5.3.1. O regime de execução do objeto será por preço global.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Fundação e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 4 / 14

6.3. A Fundação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput).*

6.5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.5.8. A Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5.9. Serão exigidos todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, previamente ao pagamento das despesas.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei n° 14.133/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 5 / 14

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do(s) serviço(s) prestado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1.1.2., após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.1.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) serviço(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.2 - Nota Fiscal

7.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da Fundação;

d) o período respectivo de execução do contrato;

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 6 / 14

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.1.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.1.3. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela contratante.

7.3 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.3.1. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

7.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, este será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.3.2.1. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.3.2.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.3.2.3. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a contratante decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.4 – Do Prazo de Pagamento

7.4.1. A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

7.4.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço, que deverá ser paga pela Contratante por meio de uma única transferência bancária no mês, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e ateste da Nota Fiscal.

7.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 7 / 14

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.4.4. Incumbirão ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964.

7.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao Contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5 - Da Forma de Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como realizada a transferência bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2.A justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação reside no fato de que após pesquisas preliminares junto ao mercado, apurou-se que o valor total do contrato não ultrapassará sequer a metade do limite máximo estabelecido no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

8.1.3. Pelo mesmo motivo do item acima, e com base no art. foi dispensada a elaboração de ETP, inciso I do Regulamento de Contratações da Fundação Carmélia.

8.2 - Da Forma de Fornecimento

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 8 / 14

8.2.1. O fornecimento do objeto será em parcela única.

8.2.1.1. Serviços únicos são assim caracterizados por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, garantindo o funcionamento das atividades institucionais, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

8.2.1.2. A adoção da referida forma se justifica, pois, a manutenção de extintores tem como

8.3 - Das Exigências de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação jurídica e econômico-financeira, o fornecedor deverá apresentar a documentação descrita no Anexo I-A.

8.3.2. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços ou forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de pelo menos 1 (um) atestado emitido pelo contratante, acompanhado de cópia do respectivo contrato.

8.3.3. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. serviços/bens fornecidos e em qual período;
II. clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
III. manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços/bens fornecidos.

8.3.4. Justificativa do requisito de habilitação técnica: A qualificação exigida se justifica, pois é necessário garantir um padrão mínimo de qualidade dos serviços a serem prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços de seguro veicular de acordo com as condições, coberturas, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva apólice.

b) Emitir e entregar as apólices de seguro e demais documentos necessários à comprovação da cobertura dos veículos no prazo estabelecido pela Administração.

c) Garantir a cobertura securitária dos veículos durante toda a vigência contratual, observados os limites, condições e coberturas contratadas.

d) Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, quando previsto na contratação, incluindo, conforme a cobertura contratada, serviços de guincho, reboque, socorro mecânico e demais assistências.

e) Providenciar, nos casos de sinistro, o atendimento e a regulação do evento com a maior brevidade possível, adotando as medidas necessárias à reparação dos danos ou indenização, conforme as condições da apólice.

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 9 / 14

f) Disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, solicitações de assistência e esclarecimento de dúvidas.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

h) Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratado.

i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços.

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

l) Atender às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato.

m) Designar representante ou preposto para manter contato com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato, quando solicitado.

n) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas que regulamentam a atividade securitária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na apólice de seguro.

b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à correta emissão das apólices e à execução do contrato.

c) Informar à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas características, condições de uso ou situação dos veículos segurados.

d) Comunicar à CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, a ocorrência de sinistros, acidentes ou quaisquer eventos que possam acionar a cobertura securitária.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação aplicável.

f) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente contratados e devidamente executados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato.

h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 10 / 14

i) Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à adequada execução do objeto contratado.

j) Manter atualizados os dados dos veículos segurados e adotar as providências necessárias para o cumprimento das condições previstas na apólice de seguro.

l) Receber e conferir as apólices emitidas, verificando a conformidade das coberturas, valores e demais condições com o objeto contratado.

m) Comunicar à CONTRATADA, quando necessário, a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, observadas as condições contratuais e as regras estabelecidas na apólice.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Realizou-se pesquisa preliminar de mercado através do Portal Nacional das Compras Públicas - PNCP e por meio do “google.com”, nos sites das principais empresas que prestam o serviço de seguro veicular no intuito de apurar o valor estimado da presente contratação. Conforme demonstram os documentos e planilha em anexo na peça# 16, verificou-se que ao valor médio é de R$ 6.663,60 Assim, demonstramos os valores que foram encontrados através de pesquisa com fornecedor e nos portais governamentais PNCP. Nesse sentido, o valor estimado da contratação R$ 6.663,60

12 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

12.1. As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do orçamento da Fundação Carmélia para o ano de 2026 e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Vitória, 10 de setembro de 2026.

_____

Renice Suhett Solordanos Novaes
GEAG
ASSESSOR TÉCNICO I

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 11 / 14

ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - **Habilitação jurídica**

1.1.1 - Pessoa física: a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

a) Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública.

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - **Qualificação Econômico-Financeira**

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 12 / 14

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - **Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:**

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de atestados emitidos pelos contratantes, cópia do respectivo contrato e/ou nota fiscal .

2026-HWFM2H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/09/2026 16:45 PÁGINA 13 / 14

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES
ASSESSOR TÉCNICO I
GEAG - CARMELIA - GOVES
assinado em 10/09/2026 16:45:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/09/2026 16:45:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES (ASSESSOR TÉCNICO I - GEAG - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HWFM2H